



## ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Compras e Serviços

Art. 18, I, da Lei nº. 14.133/2021

*O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.*

### Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Objeto da contratação: Contratação de empresa para conserto da motoniveladora, modelo GD555-3C, marca Komatsu inscrita no patrimônio municipal sob nº 107688.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1.** A contratação de empresa especializada para a retífica completa e restauração do motor da Motoniveladora Komatsu GD555-3C fundamenta-se nos achados do Laudo Técnico emitido pelo Engenheiro Mecânico Dionatan B. Quevedo (CREA/RS 175670), que atestou a inviabilidade de operação do maquinário em seu estado atual.

### Diagnóstico e Criticidade Operacional

- O laudo técnico identificou falhas severas no motor, incluindo pistões carbonizados, camisas e bronzinas danificadas, desgaste acentuado no eixo virabrequim, além de problemas de compressão que pressurizam excessivamente o suspiro e comprometem drasticamente a potência e a força de tração da máquina.
- A inoperância desta motoniveladora prejudica diretamente a execução de serviços fundamentais de infraestrutura urbana, terraplanagem e conservação de vias públicas no município de Chapada (RS).

### Complexidade Técnica e Necessidade de Intervenção Especializada

- A recuperação do ativo exige serviços de alta complexidade técnica, como o encamisamento de cilindros, plainamento e retífica de bloco e cabeçote, solda no mancal central, testes em mancais e bielas, além do recondicionamento especializado da bomba injetora e bicos de injeção.
- Tais procedimentos demandam infraestrutura mecânica de precisão e equipe capacitada, sendo impossíveis de serem executados pela equipe de manutenção interna da prefeitura.



## Análise Econômica e Orçamentária

- O levantamento de custos detalhado no laudo aponta um investimento total estimado em **R\$ 53.872,00**, subdividido em R\$ 23.962,00 para aquisição de peças de reposição originais/genuínas e R\$ 29.910,00 referentes a serviços de retífica, testes, usinagem e mão de obra de remoção/instalação.
- A restauração completa do motor representa uma solução altamente vantajosa sob a ótica da economicidade e da eficiência administrativa, visto que o valor do reparo é expressivamente inferior à aquisição de um equipamento novo ou à substituição integral do motor, garantindo o prolongamento da vida útil do patrimônio público em conformidade com a Lei 14.133/2021.

## 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem natureza de **serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

### 2.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09.

### 2.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 2.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

#### 2.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a) Capacidade Técnico-Operacional (Atestado de Capacidade Técnica):** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de manutenção corretiva de alta complexidade ou retífica completa de motores a diesel eletrônicos de grande porte (potência igual ou superior a 140 HP), compatíveis em características com o motor que equipa a motoniveladora Komatsu GD555.

- O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), quando aplicável à atividade do profissional responsável.

**b) Capacidade Técnico-Profissional (Responsável Técnico):** Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Mecânico) devidamente registrado no conselho de classe competente (CREA), que seja o responsável técnico pela execução dos serviços, mediante apresentação de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços ou contrato social (caso seja sócio);
- b) Atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços correlatos ao objeto desta licitação.

**c) Capacidade Técnico-Profissional (Responsável Técnico pela Execução):** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, ou subcontratado para a execução do objeto, mecânico(s) / técnico(s) que atuará(ão) como responsável(is) direto(s) pela montagem do motor, mediante a apresentação de:

- Certificado ou Diploma de conclusão de **Curso Técnico Especializado em Manutenção, Diagnóstico ou Montagem de Motores Diesel de Alta Performance / Ciclo Diesel**, emitido por:
  - a) Centro de Treinamento da própria fabricante (**Komatsu**); ou
  - b) Centro de Treinamento do fabricante original do bloco (**Cummins**); ou



- o c) Instituições de ensino técnico profissionalizante oficialmente reconhecidas e homologadas (ex: **SENAI**); ou
- o d) Centros de treinamento de outras montadoras de máquinas pesadas de grande porte.

**d) Declaração de Infraestrutura Operacional e Equipamentos:** Declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa dispõe de oficina física própria ou locada, ferramental específico, softwares de diagnóstico eletrônico atualizados e maquinário adequado (como retífica de blocos, virabrequins e teste de dinamômetro) necessários para o perfeito cumprimento do objeto, os quais estarão disponíveis no momento da execução contratual (Art. 67, §6º da Lei nº 14.133/2021).

**e) Termo de Compromisso e Rastreabilidade de Peças Genuínas/OEM:** Declaração expressa da licitante de que está ciente da obrigatoriedade do emprego exclusivo de **peças genuínas Komatsu ou originais de fábrica (OEM – Original Equipment Manufacturer)** na retífica do motor, comprometendo-se a apresentar na assinatura do contrato:

- a) As notas fiscais de aquisição das peças junto à rede de distribuição autorizada ou fabricantes originais dos componentes;
- b) As embalagens originais com os respectivos códigos de barras e números de série dos componentes críticos (pistões, anéis, bronzinas, juntas, etc.) para fins de fiscalização e auditoria pelo órgão contratante.

**f) Alvará de Licença e Localização / Funcionamento.**

**g) Declaração de que a empresa está estabelecida a uma distância máxima de 200 km da sede do município, aferida por meio de rodovias pavimentadas ou transitáveis, com comprovação oficial obtida através de ferramenta de roteirização digital.**

### 2.3.6. DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.
- b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado.
- c) Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal.
- d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração de disponibilidade dos equipamentos e mão de obra qualificada para a execução do objeto licitado.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o laudo técnico onde consta a descrição referente a inspeção de motor e transmissão, o qual integra o Termo de Referência.

### 4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1. Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para a realização do conserto da máquina motoniveladora GD555, marca Komatsu, inscrita no patrimônio municipal sob nº 107688.

4.2. As referências de peças e valores de material e serviços foram elaboradas pelo Engenheiro Mecânico que efetuou a análise da máquina, e estão devidamente descritas em laudo técnico que compõe o Termo de Referência.

### 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$ 53.872,00** (cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais), incluindo peças e mão de obra.

5.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 039/2023.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta é a contratação de empresa para conserto da máquina motoniveladora GD555, marca Komatsu, inscrita no patrimônio municipal sob nº 107688, a empresa deverá fornecer o material e a mão de obra, conforme termo de referência.

6.2. O Engenheiro Mecânico responsável pela elaboração do Laudo Técnico ou outro servidor indicado pelo Município poderá acompanhar a realização dos serviços junto a contratada.

6.3. Os serviços deverão ser executados em oficina do contratado, caso não seja possível a remoção do veículo, os mesmos poderão ser executados na Secretaria de Obras e Trânsito.

### 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



7.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.2. Em vista disto, **o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado** à presente contratação, tendo em vista que trata-se de itens únicos e sua divisão geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos

## 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

9.2 Para atuarem como gestor e fiscal do contrato a Secretaria de Municipal de Obras e Trânsito indicará seguintes servidores: Adilson Miguel Schneider e Vilson Hilário Kerber, respectivamente.

9.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;



- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. No caso específico desta contratação, **não haverá impacto socioambiental.**

## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Chapada, 02 de setembro de 2026.

**Adilson Miguel Schneider**  
**Secretário de Obras e Trânsito**